PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº:12583/2022
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal N° 4531 / 2021
CONSIDERANDO:
O que estabelece o inciso I do art. 4° da referida lei Fica o Poder Executivo autorizado a: III- abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal n° 4.320/1964 até o limite de 20% (vinte por cento) do excesso de arrecadação apurado no exercício;
DECRETA:
Artigo 1° - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02			EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.06			SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI	
02.06.01			ADMINISTRACAO GERAL DA SEMASH	
08			Assistencia Social	
08.122			Administracao Geral	
08.122.0010			ADMINISTRACAO GERAL DA SEMASH	
08.122.0010.2028			MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE A	
3.3.30.93.00	**168**		**Indenizações e Restituições**	**10,30**
		1.42.00	*Transf. Conv. Vinc. à Assistência*	*10,30*
			TOTAL: **R$**	**10,30**

Artigo 2° - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1° da Lei 4320/64.
Por Excesso de Arrecadação:

R$ 10,30

Artigo 3° - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PONTE NOVA, 13 DE JULHO DE 2022

WAGNER MOL GUIMARAES
CPF: 715.603.006-04
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA REGINA BRANDAO GUIMARAES
CPF: 408.511.256-20
SECRETARIO MUN.DE PLANEJAMENTO E DES.ECONOMICO